

JOSÉ DAMIÃO DA CUNHA

FRAUDES SOBRE A DESPESA PÚBLICA

 GESTLEGAL

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO I	
O CRIME DE FRAUDE NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO	9
§ 1. Introdução	9
1.1. A relevância político-criminal do crime de fraude na obtenção de subsídio (Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84 — DL 28/84)	9
1.2. Âmbito normativo do tipo legal	12
1.3. A noção de subsídio ou subvenção	13
1.4. A definição de subvenção segundo o direito da UE	19
§ 2. O tipo legal de fraude na obtenção de subsídio (um tipo legal hiperbólico?)	21
2.1. Bem jurídico e especificidade do tipo legal.....	21
2.2. A diversidade de modalidades ou de meios de subvenção e a tipicidade criminal — a razão político-criminal da “construção” do preceito.	24
§ 3. A análise do tipo legal de crime do artigo 36.º	32
3.1. Questão prévia: âmbito de aplicação	32
3.2. O resultado e o agente.....	32
3.3. As condutas adequadas a produzir o “efeito”: objeto e destinatários das condutas/declarações	35
3.4. As condutas fraudulentas.....	41
§ 4. O crime de desvio de subvenção e hipóteses análogas de “fraude de subsídio”	44
4.1. Conteúdo.....	44
4.2. Outras utilizações ilegítimas de subvenções.....	48

•	
§ 5. As circunstâncias agravantes.....	49
5.1. Considerações gerais	49
5.2. Funcionário com grave violação dos seus deveres	51
5.3. Montante consideravelmente elevado e falsificação de documentos.....	53
5.4. O crime de associação criminosa (artigo 299.º do CP) destinada à prática de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	56
§ 6. Questões diversas a propósito do crime de fraude na obtenção e utilização de subsídio	61
6.1. Desistência e Tentativa.....	61
6.2. A punição por negligência	61
6.3. A responsabilidade penal das pessoas coletivas.....	62
6.4. A perda (restituição de quantias ilícitas — artigo 39.º).....	62
CAPÍTULO II	
OUTRAS FRAUDES ESPECIAIS SOBRE SUBVENÇÕES (QUE NÃO SUBSÍDIOS OU SUBVENÇÕES, SEGUNDO O ARTIGO 21.º)	
	73
§ 1. A utilização de crédito bonificado para fim diferente do legalmente estabelecido — a fraude na utilização de crédito bonificado (artigo 37.º, n.º 2) ..	73
§ 2. Outra burla na obtenção de subsídio/subvenção: a fraude/burla à Segurança Social, na vertente de prestações-despesas (Regime Geral das Infrações Tributárias — RGIT; artigos 87.º/106.º)	77
CAPÍTULO III	
AS FRAUDES NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	
	83
§ 1. Enquadramento geral	83
§ 2. As condutas envolvidas e a sua subsunção jurídico-criminal	88
§ 3. Circunstâncias agravantes	91
§ 4. Reflexão político-criminal.....	92
§ 5. Efeitos das penas e sanções acessórias — no âmbito da contratação pública	93
§ 6. Caso particular de comportamento desleal — para “memória futura”.....	98
CAPÍTULO IV	
QUESTÕES GERAIS: O CONCEITO DE FUNCIONÁRIO (INTERNO/DA UE) E AS FRAUDES “ORÇAMENTAIS”	
	99
§ 1. Considerações gerais.....	99
§ 2. O conceito de funcionário para efeito de lei penal.....	99
§ 3. O funcionário da União Europeia.....	104
•	

ÍNDICE

•

§ 4. Um específico crime de corrupção para efeitos de interesses financeiros da UE?	106
CAPÍTULO V	
“AND NOW FOR SOMETHING COMPLETELY DIFFERENT”: O CRIME DE FRAUDE NA OBTENÇÃO DE CRÉDITO (ARTIGO 38.º DO DL 28/84)	109
§ 1. Considerações gerais; enquadramento do tipo legal	109
§ 2. O bem jurídico e fundamento político-criminal	111
§ 3. O tipo legal objetivo.....	112
3.1. Caracterização e âmbito de aplicação material do tipo legal de crime	112
3.2. Objeto das condutas fraudulentas: apresentação de uma proposta de concessão, de manutenção ou de alteração das condições de crédito	113
3.3. Os meios e o objeto do engano.....	114
3.4. Tipo legal subjetivo	118
§ 4. Consumação e terminação	118
§ 5. O crime qualificado (artigo 38.º, n.º 2).....	119
§ 7. A autonomia sistemática e teleológica do tipo legal face a outras fraudes sobre subsídios.....	121
BREVE CONCLUSÃO FINAL	123
Bibliografia.....	125
Índice.....	127

•



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt